

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração, para REJEITÁ-LOS, e, por maioria, vencido o Desembargador Eleitoral Eduardo Antonio de Campos Lopes, em aplicar multa de 1 (um) salário mínimo ao Embargante, em face do caráter protelatório dos Embargos, nos termos do voto do Relator. O respectivo acórdão foi publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO 0601582-54.2022.6.02.0000. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL AUXILIAR MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO. DIREITO DE RESPOSTA. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. INTERNET. REDES SOCIAIS. INSTAGRAM. NOTÍCIA. FALSA. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. RECORRENTE: RODRIGO SANTOS CUNHA - GOVERNADOR. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTRO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ALAGOAS MERCE MAIS. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. Decisão: O presente processo foi retirado da pauta de julgamento, em virtude de necessidade de atendimento médico do Relator. Antes, o causídico Henrique Correia Vasconcellos sustentou oralmente. As partes ficaram devidamente intimadas em sessão para continuidade do julgamento na 87ª Sessão Ordinária, a realizar-se em data de 07/10/2022, a partir das 15 horas. Na pauta administrativa, foi deliberada a alteração no calendário de sessões concernentes ao mês de outubro do ano em curso, restando decidida que a sessão plenária do dia 7 de outubro será realizada na modalidade presencial, a partir das 15 horas, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta e dois minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 07 de outubro de 2022.

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ATOS DO PRESIDENTE

DESPACHOS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 470/2022 TRE-AL/PRE/AEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Res.-TRE/AL nº 15.933/2018 - Regimento Interno deste Tribunal -,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regular o funcionamento da Justiça Eleitoral durante o segundo turno das Eleições 2022;

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 365 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral -;

CONSIDERANDO a dicção do artigo 224, § 1º, da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil -

CONSIDERANDO ainda o que prescrevem o artigo 236 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 164, inciso II, da já referida Res.-TRE/AL nº 15.933/2018; e, por fim,

CONSIDERANDO a instrução observada no Processo SEI nº 0010179-20.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que:

I - O feriado do dia 28 de outubro fica transferido para o dia 14 de novembro;

II - Não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Alagoas no próximo dia 31 de outubro de 2022. Parágrafo único. Resguardam-se, no que diz respeito ao inciso II deste artigo, as atividades reputadas como essenciais à completa apuração do 2º Turno das Eleições 2022.

Art. 2º Ficam prorrogados:

I - para o dia 3 de novembro de 2022, os prazos com vencimento previsto para a data indicada pelo artigo 1º, inciso II;

II - para o próximo dia dia 16 de novembro, aqueles prazos com termo final previsto para o dia 14 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Em todos os casos, restam ressalvados os prazos previstos pela legislação eleitoral, em especial aqueles regidos pela Lei nº 9.504/97.

Art. 3º Revogam-se a Portaria Presidência nº 467/2022 e o artigo 6º, inciso III, da Portaria Presidência nº 54/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ATOS DO DIRETOR

PORTRARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 20/2022 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, no período compreendido entre 4 a 28 de outubro de 2022, a realização de serviço extraordinário, mediante registro biométrico, para fins de pagamento em pecúnia, havendo disponibilidade orçamentária, que obedecerá a disciplina deste artigo.

§ 1º No horário das 14h00 às 19h00, aos sábados, domingos e feriados, e de até duas horas em dias úteis, para as unidades relacionadas abaixo, observado o limite de servidores e servidoras respectivo:

I - Secretaria de Tecnologia da Informação - 5 (cinco) servidores(as);

II - Secretaria de Gestão de Pessoas - 8 (oito) servidores(as);

III - Secretaria de Administração - 10 (dez) servidores(as);

IV - Secretaria Judiciária - 14 (quatorze) servidores(as).

§ 2º Em relação aos servidores da Secretaria Judiciária (inciso IV), o limite de horário previsto no §1º do art. 1º poderá ser estendido em até 5 (horas) extraordinárias adicionais, apenas para fins de compensação.

§ 3º Os quantitativos de servidores e horários previstos nos parágrafos anteriores poderão ser alterados por ato do Diretor-Geral, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo titular da unidade, contendo a exposição dos serviços a serem executados.

§ 4º Em caso de excepcional necessidade de serviço, outras unidades vinculadas à Diretoria-Geral poderão ser autorizadas a prestar serviço extraordinário, respeitados os limites e demais disposições da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 471/2022 TRE-AL/PRE/ACON.

Art. 2º Deverão ser observadas pelas Unidades Administrativas mencionadas no artigo anterior, no que couber, as disposições constantes da Res. TRE-AL de n.º 15.557/2014 e as diretrivas veiculadas por meio da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 471/2022 TRE-AL/PRE/ACON.

Art. 3º As demais Unidades Administrativas da Secretaria do Tribunal não mencionadas no artigo 2º da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 471/2022 TRE-AL/PRE/ACON, bem como no artigo 1º do